



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº 2905	Data 25/05/23

**PORTARIA N.º 398/2023.**

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Colocar** o servidor constante no quadro abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju, à disposição do **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju - FUNPREVMAR**, fulcro no artigo 149 da Lei Complementar 029/2006, para o período de 01 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2025.

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>ÔNUS</b>
51180/1	LUCAS IRALA DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE	COM ÔNUS PARA ORIGEM

**Art. 2º** O servidor público municipal cedido permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracaju-MS e o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

**Art. 4º** A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

**Art. 5º** Cumpre ao cessionário comunicar trimestralmente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 22 de maio de 2023.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito Municipal